

JUNTA DE FREGUESIA DA  
MARINHA GRANDE



# Mapa de pessoal

ANO // 2020

## FUNDAMENTAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL

Junf.  
M/O  
A. Costa

### Enquadramento Legal

O mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Marinha Grande respeita as orientações do Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de outubro, nos seus artigos 14º e 15º, do previsto na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, do disposto nos artigos 5º e 6º da Lei 12-A/2008 e pelos artigos 28º e 29º da Lei nº. 35/2014 de 20 de junho.

No âmbito do ciclo anual de gestão e tendo em atenção as atribuições legais, os objetivos fixados, as competências, os recursos financeiros disponíveis, a Junta de freguesia quantifica e caracteriza os postos de trabalho em função das solicitações da população, pretendendo dar uma resposta célere e eficaz, o que requer um trabalho humano, para o qual o pessoal disponível não tem capacidade de resposta. Assim, o órgão executivo planeia as atividades de natureza permanente ou temporária e elabora o respetivo Mapa de Pessoal, cujos elementos devem acompanhar a proposta orçamental

### Orçamento

Nos termos legais previstos no artº 31º, nº 1, alíneas a), b), c) e d) da Lei 35/2014 de 20 de Junho, para o ano económico de 2020, o Orçamento dispõe de verbas afetas ao Pessoal em exercício de funções públicas por tempo Indeterminado na classificação económica 01.01.04, dispõe de verbas afetas ao pessoal em regime de Tarefa ou Avença na classificação económica 01.01.07 e dispõe de verbas afetas ao pessoal em qualquer outra situação na classificação económica 01.01.09

Marinha Grande, 12/12/2019

**MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE  
POSTOS DE TRABALHO EXISTENTES E A CRIAR EM 2020**

*Ass. de P. Pessoal*  
*Ass. de P. Pessoal*

Competências / Actividades	Carreiras/Categorias	Ocupados	Vagos	Vagar aposentação	Total
		Funções de complexidade elevada de grau 3: Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Técnico Superior/Técnico Superior	1	
		1			1
Sub-Total		3			3
Funções de complexidade média de grau 2: Coordenar os assistentes operacionais afetos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável; Realizar tarefas de programação, organização e controle dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; Reunir-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dará conhecimento ao andamento das obras e de quaisquer deficiência ou irregularidade, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretivas que devem orientar o trabalho.	Encarregado Operacional/Encarregado Operacional	1		1	1
Sub-Total		1			1
Funções de complexidade média, de grau 2: Funções de natureza executiva. Aplicação de métodos e processos com base em directivas e instruções gerais, com funções diversas de expediente geral, arquivo, contabilidade, atendimento, recursos humanos e outros atos administrativos.	Assistente Técnico/Assistente Técnico	2	1		3
Sub-Total		2	1		3
Funções de complexidade de grau 1: Limpezas de ruas, valetas e parques, cortes de ervas, remoções e transportes de lixos. Construção e reparação de arruamentos. Construção de muros, pontes, fontanários e outros edifícios. Condução de viaturas afectas aos transportes de lixos e materiais e do pessoal em actividade. Limpeza e manutenção de instalações e materiais à guarda dos trabalhadores. Execução de tarefas de apoio necessárias ao funcionamento de outros serviços. Todas estas funções podem comportar esforço físico.	Assistente Operacional/Assistente Operacional	15	1	2	16
Sub-Total		13	1	4	16